



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 107/96

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 031/93-*Plano Plurianual* e Lei nº 090/95-*Diretrizes Orçamentárias* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir nas Leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias as despesas de Manutenção do Pagamento de Aposentadorias e Pensões de Funcionários Públicos Municipais e Aquisição de Terreno para Vila Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 25 de Junho de 1.996.


ANTONIO ROSSANI
Prefeito Municipal